



Não consideração dos Impactos Negativos das Decisões de Investimento sobre os fatores de Sustentabilidade

Em conformidade com o disposto no artigo 12 do Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 de 06 de abril de 2022, a Admar informa que, de momento, não considera nas suas decisões de investimento, quaisquer impactos negativos as decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

No que diz respeito aos fatores de sustentabilidade de natureza ambiental, os mesmos foram até agora apenas tidos em conta sob o prisma da gestão, no âmbito das normas ambientais aplicáveis a cada setor em que investe, por meio dos processos de due dilligence realizados na aquisição de participadas dos fundos geridos pela Admar.

Atualmente a Admar não gere fundos que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais ou uma combinação destas características (previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (previstos no artigo 9.º do SFDR).

A Admar reconhece que, muito embora a ponderação de critérios de investimento sustentável esteja alinhada com os seus valores e com os seus deveres fiduciários, esta sociedade de capital de risco não dispõe, ainda, de instrumentos de análise ou procedimentos que lhe permitam identificar e descrever, de forma clara e concisa, o modo como integra os riscos de sustentabilidade nas suas decisões de investimento, bem como de métricas de avaliação ou quantificação, caso os mesmos venham a ser identificados, mas reforça que está a aplicar os melhores esforços com a finalidade de reproduzir indicadores de monitorização sobre os aspetos de sustentabilidade.

30 de junho de 2024.